



IMPrensa Oficial DO MUNICÍPIO DE LEME

Leme, 11 de Fevereiro de 2026 • Número 3933 • www.leme.sp.gov.br

LEI ORDINÁRIA Nº 4.508, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2026

"Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial e dá outras providências."

O Prefeito do Município de Leme, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, no orçamento vigente, crédito adicional especial no valor total de R\$ 4.252,53 (quatro mil, duzentos e cinquenta e dois reais e cinquenta e três centavos), destinado à devolução de saldo do Convênio Cidadania no Campo – Município Agro, na seguinte dotação orçamentária:

UG	Fonte de Recurso	Código de Aplicação	Funcional Programática	Código Reduzido	Valor
0	2	100.0074	02.20.01.206080040.2.142000-4.4.90.93	468	R\$ 4.252,53
Total Superávit Art. 43, § 1º, I - L.4.320/64 (Suplementação)					R\$ 4.252,53

Parágrafo único. O crédito autorizado no caput deste artigo será coberto com recursos provenientes de superávit financeiro do exercício anterior, nos termos do art. 43, §1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 2º Ficam alterados e atualizados os Anexos do Plano Plurianual – PPA, da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e da Lei Orçamentária Anual – LOA do exercício financeiro vigente, em decorrência do crédito adicional especial autorizado por esta Lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Leme, 10 de fevereiro de 2026.

CLAUDEMIR APARECIDO BORGES

LEI ORDINÁRIA Nº 4.509, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2026

"Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial e dá outras providências."

O Prefeito do Município de Leme, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial no valor de R\$ 289.921,22 (duzentos e oitenta e nove mil, novecentos e vinte e um reais e vinte e dois centavos), nas seguintes dotações orçamentárias:

UG	Fonte de Recurso	Código de Aplicação	Funcional Programática	Código Reduzido	Valor
6	5	302.0005	02.11.01.103020021.2.063000-3.3.90.30	357	R\$ 48.400,00
6	5	302.0005	02.11.01.103020021.2.063000-3.3.90.39	359	R\$ 44.091,22
6	5	302.0005	02.11.01.103020021.2.063000-4.4.90.52	360	R\$ 197.430,00
Total Superávit - Art. 43, § 1º, I - L.4.320/64 (Suplementação)					R\$ 289.921,22
TOTAL					R\$ 289.921,22

Parágrafo Único. O crédito aberto no Artigo 1º, no valor de R\$ 289.921,22 (duzentos e oitenta e nove mil, novecentos e vinte e um reais e vinte e dois centavos), correrá por conta de superávit do exercício anterior, conforme previsto no Artigo 43, § 1º, I, da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 2º As alterações serão consideradas nos anexos do Plano Plurianual 2026 / 2029, Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária de 2026.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Leme, 10 de fevereiro de 2026.

CLAUDEMIR APARECIDO BORGES

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE
PROCESSO LICITATÓRIO

Prefeitura Municipal de Leme
Modalidade: Pregão (Setor público) - Edital N° 103/2025 – Processo N° 282/2025

A Autoridade Competente da(o) Prefeitura Municipal de Leme, Sr.(a) Rafael Maradei, no uso das atribuições legais, conforme legislação vigente (Lei 14.133/2021, Art. 28, I - (pregão eletrônico)), após exame e deliberação do processo administrativo N° 282/2025, em observância ao Instrumento Convocatório (Edital) 103/2025, que institui o(a) Pregão (Setor público) em epígrafe, resolve homologar a licitação realizada na forma eletrônica, no portal BBMNET Licitações, conforme as condições a seguir:

LOTE 01 - MONTEIRO MONTONE COMÉRCIO DE EQUIP. E SERV. LTDA	R\$ 460.179,23
LOTE 02 - MONTEIRO MONTONE COMÉRCIO DE EQUIP. E SERV. LTDA	R\$ 197.173,87
LOTE 03 - MONTEIRO MONTONE COMÉRCIO DE EQUIP. E SERV. LTDA	R\$ 24.720,85
LOTE 04 - MONTEIRO MONTONE COMÉRCIO DE EQUIP. E SERV. LTDA	R\$ 17.309,70
LOTE 05 - MONTEIRO MONTONE COMÉRCIO DE EQUIP. E SERV. LTDA	R\$ 24.988,73
LOTE 06 - MONTEIRO MONTONE COMÉRCIO DE EQUIP. E SERV. LTDA	R\$ 26.023,85
LOTE 07 - RPS COMÉRCIO DE PRODUTOS COSMÉTICOS	R\$ 88.962,00
LOTE 08 - FORTE SINAL EQUIPAMENTOS LTDA	R\$ 10.999,25
LOTE 09 - DATA EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA	M E R\$ 155.612,71
LOTE 10 - MONTEIRO MONTONE COMÉRCIO DE EQUIP. E SERV. LTDA	R\$ 16.497,90

Leme, 27 de Janeiro de 2026

RAFAEL MARADEI
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 016/2026

Processo Adm. 1DOC N° 1.343/2026

TERMO DE AUTORIZAÇÃO

“Nos termos do parágrafo único do art. 72, da Lei Federal 14.133/21, AUTORIZO e torno pública a locação do imóvel abaixo, celebrada nos termos do Art. 74, V, do mesmo diploma legal.

CONTRATO REG. SOB N°: 062/2026
IMÓVEL: LOCALIZADO A AVENIDA PAUL HARRIS N° 1334 - JARDIM DO BOSQUE
LOCADORES: GAMA LEME ADMINISTRADORA DE IMÓVEIS LTDA
VALOR DO ALUGUEL MENSAL: R\$ 6.000,00 (Seis Mil Reais)
PRAZO DE VIGÊNCIA: 48 meses, prorrogáveis
INÍCIO: 01/01/2026
FINALIDADE: Funcionamento do CAPS II

LEME, 09 DE FEVEREIRO DE 2026

LISETE CRISTINA GANÉO KINOCK
SECRETÁRIA DE SAÚDE

EXTRATO DO CONTRATO FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE LEME, POR INTERMÉDIO DA SUA SECRETARIA DE SAÚDE, E EDSON ROBERTO DELMUNDE JUNIOR.

CONTRATANTE: Município de Leme
CONTRATADA: Edson Roberto Delmunde Junior
OBJETO: Contratação de serviço de capacitação continuada e assessoria híbrida voltada à análise, treinamento e suporte na informação dos dados de gestão da saúde pública, por meio de visitas técnicas presenciais e atendimentos remotos.
Valor total: R\$ 42.000,00
Fonte: 1 - Tesouro
Data da Assinatura: 10/02/2026
Suporte Legal: Art. 75, II da Lei 14.133/2021
Leme, 10 de janeiro de 2026

LISETE CRISTINA GANÉO KINOCK
Secretária de Saúde do Município

PREFEITURA DE LEME/SP

PORTARIA N° 065/2026, de 09 de fevereiro de 2026
Dá provimento ao cargo de Agente Administrativo

O Prefeito do Município de Leme, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o resultado do Concurso Público, Edital n° 03/2023,
NOMEIA, em caráter efetivo, a partir de 09 de fevereiro do corrente ano, para o cargo de Agente Administrativo, previsto pela Lei Complementar n° 565/2009 de 29 de Dezembro de 2009, a seguinte concursada classificada abaixo:

79° – DOMENICA REBESSI SILVA XXX.448.648-XX

Leme, 09 de fevereiro de 2026.

CLAUDEMIR APARECIDO BORGES
Prefeito do Município de Leme

PORTARIA N° 066/2026, de 09 de fevereiro de 2026
Cancela a Chefia do Núcleo de Atendimento ao Trabalhador
Secretaria Municipal de Emprego e Relações do Trabalho

O Prefeito do Município de Leme, no uso de suas atribuições legais,
CANCELA, a partir de 09 de fevereiro do corrente ano, a atribuição da Chefia do Núcleo de Atendimento ao Trabalhador, efetuada através da Portaria n° 017/2026, de 07 de janeiro de 2026, à servidora FERNANDA CRISTINA BOZZA, CPF XXX.895.576-XX, conforme Memorando n° 4.157/2026.
Leme, 09 de fevereiro de 2026.

CLAUDEMIR APARECIDO BORGES
Prefeito do Município de Leme

PORTARIA N° 067/2026, de 09 de fevereiro de 2026
Cancela a Chefia de Líder de Equipe da Coordenadoria de Serviços
Secretaria Municipal de Serviços Municipais

O Prefeito do Município de Leme, no uso de suas atribuições legais,
CANCELA, a partir de 09 de fevereiro do corrente ano, a atribuição da Chefia de Líder de Equipe da Coordenadoria de Serviços, efetuada através da Portaria n° 080/2025, de 02 de janeiro de 2025, à servidora IONE TAVARES DE LIMA, CPF XXX.485.698-XX, conforme Memorando n° 4.157/2026.
Leme, 09 de fevereiro de 2026.

CLAUDEMIR APARECIDO BORGES
Prefeito do Município de Leme

IMPRENSA OFICIAL DO MUNICÍPIO DE LEME
Rua Dr. Armando Salles de Oliveira, 1085 - LEME • SP
ADMINISTRAÇÃO: CLAUDEMIR APARECIDO BORGES
RESPONSÁVEL: Patrícia de Queiroz Magatti

PORTARIA Nº 068/2025, de 09 de fevereiro de 2026
Atribui Chefia do Núcleo de Atendimento ao Trabalhador
Secretaria Municipal de Emprego e Relações do Trabalho

O Prefeito do Município de Leme, no uso de suas atribuições legais,
ATRIBUI, a partir de 10 de fevereiro do corrente ano, à servidora IONE TA-
VARES DE LIMA, CPF XXX.485.698-XX, a Chefia do Núcleo de Atendimento ao
Trabalhador, fazendo jus à gratificação prevista no Anexo II da Lei Complementar
nº 624/2011, alterado pela Lei Complementar nº 683/2014, de 07 de julho de 2014 e
alterações, conforme Memorando nº 4.157/2026.
Leme, 09 de fevereiro de 2026.

CLAUDEMIR APARECIDO BORGES
Prefeito do Município de Leme

PORTARIA Nº 069/2026, de 09 de fevereiro de 2026
Atribui Chefia de Líder de Equipe da Coordenadoria de Serviços
Secretaria Municipal de Serviços Municipais

O Prefeito do Município de Leme, no uso de suas atribuições legais,
ATRIBUI, a partir de 10 de fevereiro do corrente ano, à servidora FERNAN-
DA CRISTINA BOZZA, CPF XXX.895.576-XX, a Chefia de Líder de Equipe da
Coordenadoria de Serviços, junto à Secretaria Municipal de Serviços Municipais,
fazendo jus à gratificação prevista no Anexo II da Lei Complementar nº 624/2011,
alterado pela Lei Complementar nº 683/2014, de 07 de julho de 2014 e alterações,
conforme Memorando nº 4.157/2026.
Leme, 09 de fevereiro de 2026.

CLAUDEMIR APARECIDO BORGES
Prefeito do Município de Leme

PORTARIA Nº 070/2026, de 09 de fevereiro de 2026.
Torna sem efeito ato de Fisioterapeuta

O Prefeito do Município de Leme, no uso de suas atribuições legais, confor-
me Protocolo nº 5.921/2026 de 09 de fevereiro do corrente ano,
TORN SEM EFEITO, a pedido, a nomeação para o cargo de Fisiotera-
peuta, efetuada pela Portaria nº 652/2025, de 19 de dezembro de 2025, da seguinte
concurpada classificada abaixo:

4º – FERNANDA CAROLINA OLIVEIRA DE LIMA XXX.321.658-XX

Leme, 09 de fevereiro de 2026.

CLAUDEMIR APARECIDO BORGES
Prefeito do Município de Leme

PORTARIA Nº 071/2026, de 10 de fevereiro de 2026
Reintegra Servidor

O Prefeito do Município de Leme, no uso de suas atribuições legais,
REINTEGRA, por determinação judicial, processo nº 0003263-
85.2025.8.26.0318 da 2ª Vara Cível desta Comarca de Leme/SP, a partir de 12 de
fevereiro do corrente ano, o servidor ROBSON SORIANI VASCONCELOS DA
SILVA, CPF XXX.605.268-XX, ao cargo público efetivo que ocupava de Técnico
em Informática, conforme Memorando nº 4.460/2026.
Leme, 10 de fevereiro de 2026.

CLAUDEMIR APARECIDO BORGES
Prefeito do Município de Leme

PORTARIA Nº 072/2026, de 10 de fevereiro de 2026.
Torna sem efeito ato de Monitor de Projetos

O Prefeito do Município de Leme, no uso de suas atribuições legais e nos
termos do Parágrafo 1º; Artigo 16 da Lei Complementar nº 564/2009, de 29 de de-
zembro de 2009, Proc. Administrativo nº 012/2026 de 05 de janeiro de 2025,
TORN SEM EFEITO, a nomeação para o cargo de Monitor de Projetos,
efetuada pela Portaria nº 651/2025, de 19 de dezembro de 2025, da seguinte concu-
pada classificada abaixo:

38º – FLAVIA FERNANDA DE A. DOS SANTOS XXX.684.218-XX

Leme, 10 de fevereiro de 2026.

CLAUDEMIR APARECIDO BORGES
Prefeito do Município de Leme

PORTARIA Nº 073/2026, de 10 de fevereiro de 2026.
Torna sem efeito ato de Inspetor de Alunos

O Prefeito do Município de Leme, no uso de suas atribuições legais e nos
termos do Parágrafo 1º; Artigo 16 da Lei Complementar nº 564/2009, de 29 de de-
zembro de 2009, Proc. Administrativo nº 013/2026 de 05 de janeiro de 2025,
TORN SEM EFEITO, a nomeação para o cargo de Inspetor de Alunos, efe-
tuada pela Portaria nº 654/2025, de 19 de dezembro de 2025, do seguinte concursado
classificado abaixo:

10º – ADRIANO ROBERTO DE OLIVEIRA XXX.232.468-XX

Leme, 10 de fevereiro de 2026.

CLAUDEMIR APARECIDO BORGES
Prefeito do Município de Leme

PORTARIA Nº 074/2026, de 10 de fevereiro de 2026.
Torna sem efeito ato de Monitor de Educação

O Prefeito do Município de Leme, no uso de suas atribuições legais e nos
termos do Parágrafo 1º; Artigo 16 da Lei Complementar nº 564/2009, de 29 de de-
zembro de 2009, Proc. Administrativo nº 017/2026 de 05 de janeiro de 2025,
TORN SEM EFEITO, a nomeação para o cargo de Monitor de Educação,
efetuada pela Portaria nº 649/2025, de 19 de dezembro de 2025, do seguinte concu-
sado classificado abaixo:

62º – MATHEUS NEVES BARROS ALVES XXX.026.698-XX

Leme, 10 de fevereiro de 2026.

CLAUDEMIR APARECIDO BORGES
Prefeito do Município de Leme

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO Nº 039 DE 10
DE FEVEREIRO DE 2026

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribui-
ções legais, com fulcro na Lei Ordinária nº 4.432, de 02 de julho de 2025, que
dispõe sobre a aprovação e instituição do Plano Municipal pela Primeira Infância
2022–2032 (PMPI), expede a seguinte portaria:

CANCELA, a partir de 10 de fevereiro de 2026, a atribuição de Coordenado-
ra Geral no Comitê Municipal Intersetorial pela Primeira Infância, efetuada através
da Portaria nº 057 de 04 de agosto de 2025, a servidora JULIANE PELIÇARI BI-
NOTTO, RG nº 268009004.

ELIAS ELIEL FERRARA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO Nº 040 DE 10
DE FEVEREIRO DE 2026

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribui-
ções legais, com fulcro na Lei Ordinária nº 4.432, de 02 de julho de 2025, que
dispõe sobre a aprovação e instituição do Plano Municipal pela Primeira Infância
2022–2032 (PMPI), expede a seguinte portaria:

DESIGNA a partir de 10 de fevereiro de 2026 a Senhora ROBERTA CRIS-
TINA DA SILVA BORGES RG nº 34.252.821-X, para atuar como Coordenadora
Geral no Comitê Municipal Intersetorial pela Primeira Infância.

ELIAS ELIEL FERRARA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2026

CMDCA PREAMBULO

O município de Leme, por intermédio da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social – SADS através do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA/SP, com fulcro na Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e subsequentes alterações, no Decreto Federal nº 8.726, de 27 de abril de 2016, nos Decretos Estaduais nº 61.981, de 20 de maio de 2016, nº 66.173, de 26 de outubro de 2021, e nº 63.611, de 31 de julho de 2018, na Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, e respectivas alterações posteriores Decreto Municipal nº 8.598 de 18 de fevereiro de 2025, Instrução Normativa nº 01/2024 Tribunal de Contas do Estado de São Paulo torna público o presente Edital de Chamamento Público.

Este Edital tem como objetivo a seleção de projeto a ser financiados integral ou parcialmente com recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA/SP, condicionando a sua disponibilidade de recursos. A proposta pode ser apresentada por organizações da sociedade civil e Município em celebrar Termo de Fomento.

O objeto das parcerias visa o desenvolvimento de atividades ou projetos voltados à promoção, proteção, defesa e garantia de direitos de crianças, adolescentes e/ou suas famílias/cuidadores. Tais ações devem se enquadrar no atendimento em políticas sociais básicas ou ações socioassistenciais, conforme os regimes previstos no artigo 90, ou linhas de atendimento previstas no artigo 87, ambos da Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA). Abrange também o assessoramento e/ou defesa e garantia de direitos, inclusive de Organizações, gestores, operadores e outros agentes que atuam no Sistema de Garantia de Direitos, conforme previsto nos §§ 2º e 3º do artigo 3º da Lei Federal nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993, combinado com o inciso II do artigo 87 do ECA.

1. DO PROPÓSITO DO CHAMAMENTO PÚBLICO

1.1. A finalidade deste Edital é selecionar proposta apresentada pela Organizações da Sociedade Civil (OSCs), sem fins econômicos e lucrativos, que atuam na área da promoção, proteção, defesa e garantia de direitos da criança e do adolescente, diretamente. As OSCs devem estar com registro regular e ativo no respectivo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente. As parcerias serão celebradas, respectivamente, mediante a termo de fomento (entes privados), com o objetivo de operar em gestão compartilhada com o CMDCA e a SADS/SP, em regime de parceria e mútua cooperação em interesse público e recíproco, envolvendo a transferência de recursos do FMDCA/SP, conforme condições estabelecidas neste Edital.

1.2. Entendem-se por atividades ou projetos aqueles que integram as propostas, atendendo aos incisos III-A e III-B do artigo 2º da Lei Federal nº 13.019 de 2014 e suas alterações posteriores. Devem envolver programas de promoção, proteção, defesa e garantia dos direitos de crianças e adolescentes, em conformidade com o Estatuto da Criança e do Adolescente e as Políticas Públicas da Criança e do Adolescente no Estado de São Paulo, sendo inovadores e/ou complementares a essas políticas. As propostas devem enquadrar-se em um Eixo e uma diretriz dentro de seu respectivo Eixo previstos neste Edital, a ser desenvolvidas em período determinado, limitado a doze (12) meses a contar da data de liberação integral ou da primeira parcela dos recursos.

1.3. A proposta selecionada será financiada exclusivamente com recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA, demais dispositivos legais aplicáveis, das seguintes formas:

- a) por meio de captação integral dos recursos necessários ao financiamento da proposta apresentada e aprovada nos termos deste Edital;
- b) por meio de captação parcial e recursos complementares oriundos do FMDCA, necessários ao financiamento da proposta apresentada, aprovada e classificada nos termos deste Edital, observada sua ordem de classificação e disponibilidade orçamentária dos recursos do FMDCA;
- c) por meio de financiamento integral da proposta apresentada, aprovada e classificada nos termos deste Edital, observada a sua ordem de classificação e disponibilidade orçamentária de recursos do FMDCA.

1.4. Independentemente da autoria da proposta, o procedimento de seleção reger-se-á pelo Artigo 37, caput, da Constituição Federal, pela Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (ECA), pela Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e demais normas legais e regulamentares aplicáveis à espécie, e alterações posteriores.

2. DA JUSTIFICATIVA

A aquisição de veículo automotor justifica-se pela imperiosa necessidade de garantir a mobilidade, a dignidade e a eficiência das ações sociais, sendo obrigatoriamente, a ****AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO UTILITÁRIO****, com as seguintes especificações mínimas:

- ☐ 0 km
- ☐ Tipo: Carro de Utilitário;

- ☐ Capacidade: Mínimo de 5 a 7 lugares;
- ☐ Combustível: Flex
- ☐ Equipamentos: Ar-condicionado e outros acessórios;

3. DO PÚBLICO ALVO

3.1. O projeto submetido deverá obrigatoriamente contemplar crianças e adolescentes, e Não ter sido contemplado e não ter participado do EDITAL CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02 CMDCA/2025-2026.

4. DO OBJETO DAS PROPOSTAS E PARCERIAS

5.1. As parcerias, ajustadas mediante Termo de Fomento a que alude o Item 1, terão por objeto o desenvolvimento da AQUISIÇÃO AUTOMÓVEL UTILITÁRIO, conforme supracitado acima em gestão compartilhada por meio de parceria em regime de mútua cooperação em interesse público e recíproco, por ação e atuação em:

I. Atendimento: Ação que intervém diretamente junto à criança, adolescente e/ou família, em um dos regimes de atendimento previstos no Artigo 90 do Estatuto da Criança e do Adolescente, incluindo, no de Apoio Socioeducativo em Meio Aberto, o Ensino Formal Escolar e em todas as políticas públicas sociais setoriais e transversais (voltadas à promoção, proteção, defesa e garantia dos direitos da criança e do adolescente) e, em especial, de forma suplementar, na política pública de Assistência Social, nos termos do Artigo 87, incisos I e II e serviços especiais dos incisos III a VII do mesmo artigo, do ECA.

II. Assessoramento: Ação que atua indiretamente com a criança, o adolescente e a família ou seus direitos especiais, abrangendo:

- a) Orientação, assessoramento e consultoria, ou estímulo e promoção de ação em rede a organizações de atendimento;
- b) Promoção de estímulo, mobilização e organização de usuários e da comunidade para formação de lideranças, ou conscientização, estímulo e apoio ao controle social, à participação popular e/ou ao protagonismo comunitário nas políticas públicas do interesse dos direitos da criança e do adolescente;

c) Atuação na promoção de educação continuada de atores sociais (gestores e operadores);

d) Atividades de coordenação da execução de medidas de proteção à criança e ao adolescente e medidas aos pais ou responsáveis;

e) Serviços especiais a criança, ao adolescente e/ou família, em assessoramento, de que tratam os incisos III a VII do Artigo 87 do ECA;

f) Realização de estudos e pesquisas do interesse daqueles mesmos direitos.

III. Defesa e Garantia de Direitos: Ações relativas a:

a) Educação, movimento social, produção cultural, prestação de serviços de orientação e defesa jurídica e extrajudicial dos direitos da criança e do adolescente;

b) Promoção da divulgação dos direitos e sua conscientização comunitária;

c) Estímulo da convivência familiar e comunitária;

d) Luta pela construção de novos direitos;

e) Promoção da cidadania, respeito à diversidade e à pluralidade humana e reconhecimento das diferenças delas decorrentes;

f) Desenvolvimento, em defesa e garantia de direitos, dos serviços especiais previstos no Artigo 87, incisos III a VII, do ECA;

g) Enfrentamento das desigualdades sociais e articulação com órgãos públicos e de defesa de direitos (fóruns e correlatos), que sejam de interesse dos direitos da criança e dos adolescentes.

5.2. O projeto apresentado contemplará apenas 1 (um) Eixo. Será somente apenas 01(um) projeto contemplado.

5.3. EIXO TEMÁTICO

Eixo Temático:

A – AQUISIÇÃO DE VEÍCULO AUTOMOTOR

Incentivo à participação ativa da criança e adolescente na elaboração de ações visando seu desenvolvimento;

Capacitação de Profissionais para Promoção e Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente;

Fortalecimento da gestão organizacional e qualificação de gestores;

Formação e qualificação dos atores do Sistema de Garantia de Direitos;

Apoio à Promoção de Boas Práticas de Fortalecimento do Sistema de Garantia de Direitos;

Promoção e incentivo à ação em Rede e constituição de teias;

Ações que atendam ao Plano Nacional de Promoção, Proteção e Defesa do Direito de Criança e Adolescentes à Convivência Familiar e Comunitária, nos termos do § 1º, a, do Artigo 260 do Estatuto da Criança e do Adolescente, conforme preconiza a Lei Federal 12.010 de 03/08/2009;

Ações por meio de atividades ou projetos que complementem, incentivem, melhorem ou qualifiquem o atendimento em acolhimento de crianças e adolescentes que ofereçam acolhimento regional para atendimento de cidades do entorno que não disponham de tal serviço;

Ações que atendam a política nacional de cuidados, conforme preconiza a

Lei Federal 15.069 de 2024, tendo como público prioritário crianças e adolescentes.

5.3.1. SUBEIXOS:

5.3.1.1. EIXO I - SAÚDE

Desenvolver ações de saúde que contemplem, prioritariamente, atendimento a crianças e adolescente e apoio as suas famílias;

Proposta de R\$ 100.000,00 (cem mil reais).

EIXO III – ASSISTÊNCIA SOCIAL

Desenvolver ações com mulheres acompanhadas (filhos) crianças e adolescentes vítimas de violência em vulnerabilidade social, na política pública de assistência social proteção social especial;

Proposta de R\$ 100.000,00 (cem mil reais).

6. DA PARTICIPAÇÃO NO CHAMAMENTO PÚBLICO

6.1. Poderão participar deste Chamamento Público que NÃO foram contempladas no edital anterior:

a) As Organizações da Sociedade Civil (OSCs), assim consideradas aquelas definidas pelo Art. 2º, inciso I, alíneas “a” e “c” da Lei Federal nº 13.019, de 2014 (com a redação dada pela Lei Federal nº 13.204, de 2015);

b) Organizações privadas sem fins lucrativos que não distribuam entre os seus sócios ou associados, conselheiros, diretores, empregados, doadores ou terceiros eventuais resultados, sobras, excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, isenções de qualquer natureza, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, e que os apliquem integralmente na consecução do respectivo objeto social, de forma imediata ou por meio da constituição de fundo patrimonial ou fundo de reserva;

c) Organizações religiosas que se dediquem a atividades ou a projetos de interesse público e de cunho social distintas das destinadas a fins exclusivamente religiosos;

6.2. Para participar deste Chamamento Público, a OSC deverá declarar, conforme modelos constantes dos Anexos I e II deste instrumento convocatório:

a) que está ciente e concorda com as disposições previstas neste Edital e que se responsabiliza pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de seleção;

b) que atende a todos os requisitos da Lei Federal nº 13.019, de 2014 e subsequentes alterações, e do Decreto Estadual nº 61.981, de 2016, para celebração do Termo de Fomento, e que não incorre em qualquer das hipóteses previstas na legislação de regência impeditivas da formalização da aludida parceria.

7. DOS REQUISITOS E IMPEDIMENTOS PARA A CELEBRAÇÃO DO INSTRUMENTO

7.1. Para a celebração do Termo de Fomento, a OSC deverá atender aos seguintes requisitos:

a) ter objetivos estatutários ou regimentais voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social, bem como compatíveis com o objeto do instrumento a ser pactuado (Art. 33, caput, inciso I; e Art. 35, caput, inciso III, da Lei Federal nº 13.019, de 2014);

b) ser regida por normas de organização interna que prevejam expressamente que, em caso de dissolução da OSC, o respectivo patrimônio líquido será transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos da Lei Federal nº 13.019, de 2014, e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da OSC extinta (Art. 33, caput, inciso III, da Lei Federal nº 13.019, de 2014);

c) ser regida por normas de organização interna que prevejam, expressamente, escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade (Art. 33, caput, inciso IV, da Lei Federal nº 13.019, de 2014);

d) possuir, no mínimo, dois (2) anos de existência, com cadastro ativo, comprovados por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ (Art. 33, caput, inciso V, alínea “a”, da Lei Federal nº 13.019, de 2014);

e) possuir experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante, pelo prazo mínimo de um (01) ano, podendo para efeito de comprovação ser apresentado pelas Organizações Sociais, o registro/ inscrição do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA (Art. 33, inciso V, alínea “b”, da Lei Federal nº 13.019, de 2014, e Artigo 4º, § 3º, item 2, do Decreto Estadual nº 61.981, de 2016);

f) possuir condições materiais, abrangendo recursos humanos, para o desenvolvimento do objeto da parceria e o cumprimento das metas estabelecidas ou, alternativamente, prever a sua contratação com recursos da parceria, tudo a ser atestado mediante declaração do representante legal da OSC, conforme Anexo VI - Declaração sobre instalações Condições Materiais;

g) deter capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento do objeto

da parceria e o cumprimento das metas estabelecidas (Art. 33, caput, inciso V, alínea “c”, da Lei Federal nº 13.019, de 2014);

h) apresentar certidões de regularidade fiscal, previdenciária, tributária, de contribuições, de dívida ativa e trabalhista (Art. 34, caput, inciso II, da Lei Federal nº 13.019, de 2014, observadas as previsões dos §§ 4º e 5º do Art. 4º do Decreto Estadual nº 61.981, de 2016);”

i) apresentar cópia do estatuto registrado e eventuais alterações (Art. 34, caput, inciso III, da Lei Federal nº 13.019, de 2014);

j) apresentar cópia da(s) ata(s) de eleição e de posse do quadro dirigente atual, bem como relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade, com endereço, telefone, endereço de correio eletrônico, número e órgão expedidor do Registro Geral – RG ou Carteira de Identidade Nacional – CIN e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF de cada um deles (Art. 34, caput, incisos V e VI, da Lei Federal nº 13.019, de 2014);

k) comprovar que funciona no endereço declarado pela entidade, por meio de cópia de documento hábil em nome da OSC, com a data de emissão não anterior a 3 (três) meses, a exemplo de conta de consumo ou contrato de locação (Art. 34, caput, inciso VII, da Lei Federal nº 13.019, de 2014);

l) Registro da OSC no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, documento qual será válido como comprovante de experiência prévia de realização do objeto da parceria, exceto para entidades filantrópicas de saúde (hospitais) e Fundações devidamente qualificadas com projetos de âmbito Regional e Estadual.

7.2. As organizações religiosas estão dispensadas do atendimento dos requisitos previstos nos incisos I e III do Artigo 33 da Lei Federal nº 13.019, de 2014 (§ 2º do aludido dispositivo legal federal).

7.3. Caso nenhuma OSC proponente atenda ao requisito temporal estabelecido na alínea “d”, a critério da administração, poderá ser reduzido o prazo mínimo de existência da entidade por ato específico do Secretário de Desenvolvimento Social (Art. 33, caput, inciso V, alínea “a”, da Lei Federal nº 13.019, de 2014).

7.4. Para fins de cumprimento dos requisitos constantes das alíneas “f” e “g”, não será necessária a demonstração de capacidade prévia instalada, sendo admitida a contratação de profissionais e a aquisição de bens e equipamentos para o cumprimento do objeto da parceria (Art. 33, caput, inciso V, alínea “c” e § 5º da Lei Federal nº 13.019, de 2014).

7.5. Ficará, ainda, impedida de celebrar o instrumento de parceria a OSC que:

a) não esteja regularmente constituída ou, se estrangeira, não esteja autorizada a funcionar no território nacional (Art. 39, caput, inciso I, da Lei Federal nº 13.019, de 2014);

b) esteja omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada (Art. 39, caput, inciso II, da Lei Federal nº 13.019, de 2014);

c) tenha, em seu quadro de dirigentes, membro de Poder Público ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública Estadual, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges, companheiros e parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, exceto em relação às entidades que, por sua própria natureza, sejam constituídas pelas autoridades referidas. Não são considerados membros de Poder os integrantes de conselhos de direitos e de políticas públicas (Art. 39, caput, inciso III e §§ 5º e 6º da Lei Federal nº 13.019, de 2014);

d) tenha tido as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos cinco (05) anos, exceto se foi sanada a irregularidade que motivou a rejeição e quitados os débitos eventualmente imputados, ou foi reconsiderada ou revista a decisão pela rejeição, ou, ainda, a apreciação das contas estiver pendente de decisão sobre recurso com efeito suspensivo (Art. 39, caput, inciso IV, da Lei Federal nº 13.019, de 2014);

e) tenha sido punida pelo período que durar a penalidade, com suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, com declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, com a sanção prevista no inciso II do Art. 73 da Lei Federal nº 13.019, de 2014, ou com a sanção prevista no inciso III do Art. 73 da Lei Federal nº 13.019, de 2014 (Art. 39, caput, inciso V, da Lei Federal nº 13.019, de 2014);

f) tenha tido contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da federação, em decisão irrecurável, nos últimos oito (08) anos (Art. 39, caput, inciso VI, da Lei Federal nº 13.019, de 2014); ou

g) tenha entre seus dirigentes pessoa cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da federação, em decisão irrecurável, nos últimos oito (08) anos; que tenha sido julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação; ou que tenha sido considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do Art. 12 da Lei Federal nº 8.429, de 2

de junho de 1992 (Art. 39, caput, inciso VII, da Lei Federal nº 13.019, de 2014);

7.5.1. A ausência de impedimentos será declarada pelo dirigente da entidade na forma do Anexo VI – Declaração de não ocorrência de impedimentos.

8. DA COMISSÃO DE SELEÇÃO

8.1. A Comissão de Seleção é o órgão colegiado destinado a processar e julgar este Chamamento Público. Será composta por três (03) servidores públicos, nomeados através de portaria.

8.2. Deverá se declarar impedido o membro da Comissão de Seleção que tenha, nos últimos cinco (05) anos, mantido relação jurídica com, ao menos, uma das organizações da sociedade civil participantes do Chamamento Público (Art. 27, §§ 2º e 3º da Lei Federal nº 13.019, de 2014).

8.3. A declaração de impedimento de membro da Comissão de Seleção não obsta a continuidade do processo de seleção.

8.4. Configurado o impedimento, o membro impedido deverá ser imediatamente substituído por membro que possua qualificação equivalente à do substituído, sem necessidade de divulgação de novo Edital (Art. 27, §§ 2º e 3º da Lei Federal nº 13.019, de 2014).

8.5. Compete à Comissão a emissão de pareceres técnicos a respeito dos projetos, exclusivamente, aprovados e classificados.

8.6. A Comissão de Seleção poderá realizar, a qualquer tempo, diligências para verificar a autenticidade das informações e documentos apresentados pelas entidades concorrentes ou para esclarecer dúvidas e omissões, observados, em qualquer situação, os princípios da isonomia, da impessoalidade e da transparência.

9. DO PROCESSO DE SELEÇÃO

9.1. O processo de seleção observará as seguintes etapas:

TABELA 02: CRONOGRAMA DO PROCESSO DE SELEÇÃO

DESCRIÇÃO DA ETAPA DATAS

1. Publicação do Edital de Chamamento Público	13/02/2026	
2. Envio das propostas	Até 30 (trinta) dias após a publicação	
3. Publicação da lista de propostas apresentadas/protocoladas		Pri-
	meira lista até 10 (dez) dias após o encerramento das inscrições	
4. Divulgação do resultado preliminar	18/03/2026	
4.1 Prazo para recurso contra resultado preliminar	03 (três) dias	
	após a publicação do Resultado Preliminar	
4.2 Parecer da Comissão de Seleção sobre os Recursos contra resultados		
	preliminar 03 (três) dias após o Prazo para recurso	
4.3 Deliberação do Recurso	03 (três) dias após o recebimento	
5. Etapa competitiva de avaliação das propostas pela comissão		
de seleção de divulgação do resultado final da classificação. Até 05 (cinco)		
dias após a divulgação do resultado preliminar.		
5.1 Prazo para recurso contra resultado final da classificação.		A t é
	05 (cinco) dias úteis após a divulgação do resultado final da classificação	
5.2 Parecer da Comissão de Seleção sobre recursos contra o resultado final da		
classificação. Até 05 (cinco) dias úteis após o encerramento do prazo para		
recurso contra resultado final da classificação		
5.3 Deliberação de Recurso	Até 10 (dez) dias úteis após o parecer	
da comissão da seleção		

9.2. Etapa 1: Publicação do Edital de Chamamento Público.

9.2.1. Publicado o Edital no Diário Oficial do município de Leme - www.leme.sp.gov.br – o Edital será divulgado nos sites eletrônicos do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA – www.cmdca.sp.gov.br, conforme preconiza o Artigo 4º do Decreto Estadual nº 61.981 de 20 de maio de 2016, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias da data prevista para o encerramento do prazo para a apresentação das propostas, nos termos do Artigo 26 da Lei Federal nº 13.019, de 2014.

9.3. Etapa 2: Envio das propostas pelas Organizações da Sociedade Civil e Publicação da Lista de Propostas Apresentadas e Protocoladas.

9.3.1. As Organizações da Sociedade Civil -OSC, por meio deste Edital de Chamamento Público, e que atendam aos requisitos nele estabelecidos, para se inscrever, deverão registrar seu Plano de Trabalho (Anexos V-B).

9.3.2. Além do Plano de Trabalho e da Folha de Rosto (Anexo V-A) deverão ser encaminhados de forma física na Casa dos Conselhos localizada na rua Coronel João Franco Mourão, 295 – Centro - Leme.

I. Para Organizações da Sociedade Civil:

- a) Anexo I;
- b) Anexo II;
- c) Anexo III;
- d) Anexo VI, e;
- e) Comprovante de Registro no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA – da localidade, ressalvadas as Organizações constantes no inciso “I” do Art. 7.1 deste Edital.

II. Os demais anexos constantes deste Edital são apenas para conhecimento e não precisam ser encaminhados no momento de envio das propostas.

9.3.4. Após o prazo limite para apresentação das propostas, nenhuma outra será recebida, assim como não serão aceitos adendos ou esclarecimentos que não forem explícita e formalmente solicitados pela Comissão Extraordinária de Seleção.

9.3.5. Cada proponente (CNPJ) poderá apresentar, apenas UMA proposta, sendo que a Comissão poderá selecionar apenas a melhor classificada para o recebimento de recursos não direcionados, desde que haja recursos financeiros, observados os percentuais máximos de cofinanciamentos.

9.3.6. As propostas deverão conter, no mínimo, os seguintes elementos, observadas as demais orientações constantes do Anexo V-B:

a) Identificação do Proponente, endereço completo da sede, CNPJ, data da constituição (quando aplicável), telefone fixo, e-mail e finalidade estatutária (quando cabível), bem como o nome, RG ou CIN, CPF, endereço residencial completo do representante legal da OSC, telefone fixo e e-mail do seu representante legal;

b) Descrição dos objetivos gerais e específicos do programa, inclusive com indicação dos eixos temáticos abrangidos;

c) Relação das atividades que serão executadas, metas a serem atingidas e indicadores que aferirão o seu cumprimento;

d) Cronograma de execução das atividades;

e) Informações sobre a equipe a ser alocada para o desenvolvimento das atividades, indicando a qualificação profissional, as atribuições e responsabilidades das diversas áreas, além do número de pessoas que será empregado e o critério de distribuição de pessoal;

f) Indicação do valor global anual do plano de trabalho e seu detalhamento mensal em planilhas;

g) Cronograma de desembolso financeiro;

h) Descrição das experiências prévias na realização de atividades ou projetos relacionados ao objeto da parceria que se pretende formalizar ou de natureza semelhante, informando sua duração, local, abrangência, beneficiários, além de outros dados que se mostrarem pertinentes, comprovadas pelo registro no CMDCA.

9.3.7. A contrapartida da organização da sociedade civil e Autarquias em bens e/ou serviços com a indicação do valor correspondente em reais poderá ou não ser oferecida pela OSC, mas não figurará dentre os critérios de julgamento e pontuação.

9.3.8. Conforme exposto adiante, a verificação do cumprimento dos requisitos para a celebração de parcerias, bem assim a verificação da não ocorrência de impedimento para a formalização do Termo de Fomento (Artigos 33, 34 e 39 da Lei Federal nº 13.019, de 2014), ocorre posteriormente à etapa de julgamento das propostas, e será exigível apenas das OSCs que tenham projetos aprovados e classificados, nos termos do sobreedito diploma legal.

9.3.9. Após o prazo limite para apresentação das propostas, a Comissão de Seleção irá publicizar a Lista de Propostas apresentadas e protocoladas, por meio do Diário Oficial do Município de Leme – www.leme.sp.gov.br. A partir da publicação, nenhuma outra proposta será recebida.

9.4. Etapa 3: Etapa de Avaliação Preliminar das Propostas pela Comissão de Seleção e Divulgação do Resultado Preliminar, Recursos aos aprovados preliminarmente.

9.4.1. Nesta etapa, de caráter eliminatório, a Comissão de Seleção irá analisar se as propostas apresentadas atendem satisfatoriamente ao disposto no Item 5.1 deste Edital.

9.4.2. Para efeito de habilitação nesta etapa, serão considerados os seguintes documentos a serem apresentados juntamente com a Proposta:

9.4.2.1. Para Organizações da Sociedade Civil:

- a) Anexo I;
- b) Anexo II;
- c) Anexo V-A – Folha de Rosto;
- d) Plano de Trabalho;
- e) Anexo VI – Declaração;
- f) Registro ativo no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, ressalvadas as Organizações constantes no inciso “I” do Art. 7.1 deste Edital.

9.4.3. A AUSÊNCIA DE QUALQUER DOCUMENTO IRÁ ELIMINAR AUTOMATICAMENTE A PROPOSTA APRESENTADA.

9.4.4. As propostas apresentadas e devidamente analisadas preliminarmente pela Comissão de Seleção serão avaliadas e consideradas, para efeito de divulgação do Resultado Preliminar, da seguinte forma:

9.4.4.1. Apta à captação de recursos em análise preliminar: A proposta atende integral e satisfatoriamente ao solicitado pelos Itens deste Edital.

9.4.4.2. Apta à Captação de Recursos em análise preliminar, com pendências de adequação da proposta: A proposta atende ao solicitado pelos Itens deste Edital, porém necessita de ajustes e/ou esclarecimentos adicionais que serão

apontados pela Comissão Extraordinária de Seleção e devidamente comunicados ao proponente, para as devidas justificativas.

9.4.4.2.1. A condição da proposta apresentada nesta situação não prejudica a análise e avaliação da mesma na etapa classificatória.

9.4.4.3. Inapta e/ou Indeferida: A proposta não atende ao solicitado pelos Itens 5.1; por ausência de documentos; por ausência de informações necessárias para análise da proposta; ou ainda, por quaisquer demais incoerências apontadas pela Comissão de Seleção.

9.4.4.3.1. O motivo pelo qual a proposta foi considerada Inapta e/ou Indeferida será devidamente informado por ocasião da publicação do Resultado Preliminar.

9.4.4.3.2. Todos os proponentes que tiveram suas propostas Inaptas e/ou Indeferidas terão o amplo direito à interposição de Recurso, conforme descrito no Item 9.5 deste Edital.

9.4.5. Após a análise, a Comissão de Seleção fará a divulgação do Resultado da Avaliação Preliminar e encaminhará para que a Administração Pública publique o resultado preliminar do processo de seleção na página dos sites eletrônicos do Município de Leme www.leme.sp.gov.br e Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA – www.cmdca.sp.gov.br.

As propostas das Organizações da Sociedade Civil consideradas Aptas, conforme Itens 9.4.4.1 e 9.4.4.2.

9.4.5.1. Fica facultado à Comissão de Seleção a análise das propostas recebidas antes do prazo estipulado no subitem 4 da Tabela 01, constante do Item 9.1 deste Edital.

9.4.5.2. A Comissão de Seleção poderá antecipar, a que se refere o Item 9.4.6, de acordo com a ordem de análise das referidas propostas, dentro do prazo estipulado no subitem 4 da Tabela 01, constante do Item 9.1 deste Edital.

9.5. Etapa 4: Etapa de Recurso contra o Resultado da Avaliação Preliminar:

9.5.1. Divulgado o resultado da Avaliação Preliminar, poderá ser interposto recurso no prazo de cinco (05) dias úteis contados da divulgação (Art. 4º, § 8º do Decreto Estadual nº 61.981, de 2016).

9.5.2. A interposição de recurso observará os seguintes requisitos:

a) Será dirigida à Comissão de Seleção e encaminhada na Casa dos Conselhos localizada na rua Coronel João Franco Mourão nº205 – centro.

b) Trará o nome, qualificação e endereço da recorrente.

c) Conterá exposição clara e completa das razões do inconformismo.

d) A Comissão de Seleção fará a análise do instrumento recursal e definirá o parecer em até no máximo cinco (05) dias úteis do recebimento do pedido feito pela proponente.

e) Na contagem dos prazos exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento. Os prazos iniciam-se e expiram-se exclusivamente em dia útil no âmbito do órgão responsável pela condução do processo de seleção.

9.5.3. A ciência do recebimento do recurso, por parte da Comissão de Seleção, será considerada o protocolo para eventuais questionamentos.

9.5.4. Os recursos, devidamente apresentados, serão autuados e apartados ao processo original.

9.5.5. Da decisão a que se refere a alínea “e” do Item 9.5.2, não caberá novo recurso.

9.6. Etapa 5: Etapa competitiva de avaliação das Propostas pela Comissão de Seleção e Divulgação do Resultado Final de Classificação:

a) Nesta etapa, de caráter classificatório e eliminatório, a Comissão de Seleção analisará as propostas apresentadas, com vistas à Classificação Final do Processo de Chamamento Público. A análise e julgamento de cada proposta será realizada pela Comissão de Seleção, que terá total independência técnica.

b) A Comissão de Seleção terá o prazo estabelecido na Tabela 2 para conclusão do julgamento das propostas e divulgação do resultado final do processo de seleção, podendo tal prazo ser prorrogado, de forma devidamente justificada, por até vinte (20) dias úteis.

c) As propostas deverão conter informações que atendam aos critérios de julgamento estabelecidos na Tabela 3 abaixo.

d) A avaliação individualizada e a pontuação serão feitas com base nos critérios de julgamento apresentados no quadro a seguir:

Tabela 03: Critérios de Julgamento Metodologia de Pontuação

Critérios de Julgamento Metodologia de Pontuação Pontuação

(A) Adequação da proposta aos objetivos do programa social em que se insere a parceria: a proposta revela adequação aos objetivos específicos.

Atribuição de pontos entre 0 (zero) a 10 (dez), onde: 0 (zero) corresponde a totalmente insatisfatório ou não atendimento e 10 (dez) corresponde a plenamente satisfatório.

OBS.: a atribuição de nota “zero” neste critério implica a eliminação da proposta.

Até 10 pontos

(B) Informações sobre as atividades a serem executadas, metas a serem atingidas e os indicadores que aferirão o seu cumprimento: a proposta detalha as atividades, metas a serem atingidas e indicadores de seu cumprimento.

Atribuição de pontos entre 0 (zero) a 10 (dez), onde: 0 (zero) corresponde a totalmente insatisfatório ou não atendimento e 10 (dez) corresponde a plenamente satisfatório.

OBS.: a atribuição de nota “zero” neste critério implica a eliminação da proposta.

Até 10 pontos

(C) Apresentação do cronograma para a execução das atividades: a proposta vem acompanhada de cronograma de execução contemplando todas as atividades a serem desenvolvidas no âmbito do ajuste a ser celebrado.

Atribuição de pontos entre 0 (zero) a 10 (dez), onde: 0 (zero) corresponde a totalmente insatisfatório ou não atendimento e 10 (dez) corresponde a plenamente satisfatório.

OBS.: a atribuição de nota “zero” neste critério implica a eliminação da proposta.

Até 10 pontos

(D) Informações sobre a equipe a ser alocada para o desenvolvimento das atividades: a proposta contém informações precisas sobre a equipe que será disponibilizada para as atividades relativas ao programa social objeto da parceria, indicando a qualificação profissional, as atribuições e responsabilidades das diversas áreas, além do número de pessoas que será empregado e o critério de distribuição de pessoal para a execução das atividades inerentes ao ajuste a ser formalizado.

Atribuição de pontos entre 0 (zero) a 10 (dez), onde: 0 (zero) corresponde a totalmente insatisfatório ou não atendimento e 10 (dez) corresponde a plenamente satisfatório.

OBS.: a atribuição de nota “zero” neste critério implica a eliminação da proposta.

Até 10 pontos

(E) Ampliação da capacidade da criança ou adolescente de convivência e participação na vida familiar e comunitária, garantida sua autonomia e integração.

Atribuição de pontos entre 0 (zero) a 10 (dez), onde: 0 (zero) corresponde a totalmente insatisfatório ou não atendimento e 10 (dez) corresponde a plenamente satisfatório.

OBS.: a atribuição de nota “zero” neste critério implica a eliminação da proposta.

Até 10 pontos

(F) Informações sobre o caráter inovador, tanto sob a perspectiva de métodos e técnicas como também pela participação direta da sociedade

Atribuição de pontos entre 0 (zero) a 10 (dez), onde: 0 (zero) corresponde a totalmente insatisfatório ou não atendimento e 10 (dez) corresponde a plenamente satisfatório.

OBS.: a atribuição de nota “zero” neste critério NÃO implica a eliminação da proposta.

Até 10 pontos

(G) Informações quanto ao envolvimento direto dos grupos interessados ou afetados pela questão abordada nas mais variadas etapas de desenvolvimento do projeto.

Atribuição de pontos entre 0 (zero) a 10 (dez), onde: 0 (zero) corresponde a totalmente insatisfatório ou não atendimento e 10 (dez) corresponde a plenamente satisfatório.

OBS.: a atribuição de nota “zero” neste critério implica a eliminação da proposta.

Até 10 pontos

(H) A proposta inclui crianças e/ou adolescentes do público prioritário, constante do item 3.2 deste Edital.

Atribuição de pontos entre 0 (zero) a 5 (cinco), onde: 0 (zero) corresponde a totalmente insatisfatório ou não atendimento e 5 (cinco) corresponde a plenamente satisfatório.

OBS.: a atribuição de nota “zero” neste critério NÃO implica a eliminação da proposta.

Até 5 pontos

(I) O desenvolvimento das atividades permite a inclusão de crianças e/ou adolescentes do público prioritário, constante do item 3.2 deste Edital

Atribuição de pontos entre 0 (zero) a 5 (cinco), onde: 0 (zero) corresponde a totalmente insatisfatório ou não atendimento e 5 (cinco) corresponde a plenamente satisfatório.

OBS.: a atribuição de nota “zero” neste critério NÃO implica a eliminação

da proposta.

Até 5 pontos

e) Serão eliminadas as propostas que recebam nota “zero” em um destes critérios de julgamento: (A), (B), (C), (D), (E) ou (G).

f) As propostas, constantes nas alíneas “b” e “c” do subitem 1.3 deste Edital, serão classificadas em ordem decrescente, de acordo com a pontuação total obtida com base na Tabela 3, assim considerada a média aritmética das notas lançadas por cada um dos membros da Comissão de Seleção, em relação a cada um dos critérios de julgamento, submetidas aos critérios de Distribuição proposta pela Comissão de Seleção de Projetos.

g) No caso de empate entre duas ou mais propostas, o desempate será feito com base na maior pontuação obtida no somatório do critério de julgamento “A”. Persistindo a situação de igualdade, o desempate será feito com base na maior pontuação obtida, sucessivamente, no somatório dos critérios de julgamento “B” e “C”. Caso essas regras não solucionem o empate, a questão será decidida por sorteio.

9.7. Concluída a análise, observada a Classificação Final e os devidos critérios de Distribuição, conforme alínea “f” do item anterior, a Comissão de Seleção encaminhará à administração pública o Resultado Final de Classificação para a devida publicização nos sítios eletrônicos impressa oficial do município de leme www.leme.sp.gov.br e Conselho Municipal dos Direitos da Criança do Adolescente – CMDCA - www.cmdca.sp.gov.br.

9.8. Etapa 6: Etapa de Recurso contra o Resultado Final de Classificação:

9.8.1. Divulgado o resultado da Classificação Final, poderá ser interposto recurso no prazo de cinco (05) dias úteis contados da divulgação (Art. 4º, § 8º do Decreto Estadual nº 61.981, de 2016), conforme orientações dos itens 10.2.2 e 10.2.3 deste Edital.

10.1. O processo de celebração observará as seguintes etapas até a assinatura do instrumento de avença:

Tabela 04: Processo de Celebração

ETAPA DESCRIÇÃO DA ETAPA

1 Divulgação do Resultado Final de Classificação do Chamamento Público após a análise das propostas e interposições de recursos.

2 Verificação do cumprimento dos requisitos de celebração.

3 Notificação da OSC, conforme ordem decrescente de classificação, para comprovação dos requisitos exigidos para a celebração do Termo de Fomento, respectivamente.

4 Verificação da disponibilidade financeira e orçamentária de recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e assinatura do Termo de Fomento.

10.2. Etapa 1: Divulgação do Resultado Final de Classificação do Chamamento Público após a interposição de recursos. Nesta Etapa será divulgado, nos sítios eletrônicos do município de Leme www.leme.sp.gov.br e Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA – www.cmdca.sp.gov.br, o resultado do Chamamento Público, relacionando-se as OSCs, e Município cujos projetos foram selecionados nos termos deste Edital.

10.2.1. Divulgado o resultado do Chamamento Público, poderá ser interposto recurso, no prazo de cinco (05) dias úteis contados da divulgação (Art. 4º, § 8º do Decreto Estadual nº 61.981, de 2016).

10.2.2. A interposição de recurso observará os seguintes requisitos:

a) Será dirigida à Comissão de Seleção e protocolada na Casa dos Conselhos.

b) Trará o nome, qualificação e endereço da recorrente;

c) Conterá exposição clara e completa das razões do inconformismo;

d) Os recorrentes poderão obter cópia dos elementos de instrução que se mostrarem pertinentes à defesa de seus interesses, arcando com os respectivos custos;

e) Interposto recurso, será dada ciência de sua interposição aos demais participantes do Chamamento Público, por meio dos sítios eletrônicos do Município de Leme e Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA – www.cmdca.sp.gov.br - concedendo-se o prazo de três (03) dias úteis para oferecimento de contrarrazões, a contar do encerramento do prazo recursal, contrarrazões essas a serem protocoladas no endereço indicado no Item 9.3.1 deste Edital;

f) A Comissão de Seleção fará a análise do instrumento recursal e definirá o parecer em até no máximo 05 (cinco) dias úteis do recebimento do pedido feito pela proponente;

g) Na contagem dos prazos exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento. Os prazos iniciam-se e expiram-se exclusivamente em dia útil no âmbito do órgão responsável pela condução do processo de seleção.

10.2.3. Da decisão a que se refere a alínea “g” do Item 10.2.2, não caberá novo recurso.

10.3. Etapa 2: Verificação do Cumprimento de Requisitos de Celebração e

Outras Exigências Legais. Esta etapa consiste no exame formal, a ser realizado pela Administração Pública, do atendimento, pelas OSCs dos requisitos para a celebração de ajuste, além da não ocorrência de impedimento para a sua formalização.

10.3.1. Caso se verifique irregularidade formal nos documentos apresentados ou se constata evento que impeça a celebração ou, ainda, quando certidões em nome da proponente estiverem com prazo de vigência expirado e novas não estiverem disponíveis eletronicamente, a OSC, interessado será comunicado do fato e instado a regularizar sua situação no prazo de quinze (15) dias úteis, sob pena de não celebração da avença.

10.3.2. Na hipótese de, após o prazo para regularização de documentação, a OSC, selecionado que não atender às exigências previstas no Edital será desclassificado.

10.3.3. No período entre a apresentação da documentação prevista no Item 9.3 deste Edital e a assinatura do instrumento competente, a OSC, fica obrigada a informar qualquer evento superveniente que possa prejudicar a regular celebração do Termo de Fomento, sobretudo quanto ao cumprimento dos requisitos e exigências previstos para a sua formalização.

10.3.4. A organização da sociedade civil deverá comunicar alterações em seus atos societários e no quadro de dirigentes, quando houver.

10.4. Etapa 3: Notificação da OSC selecionado, conforme ordem decrescente de classificação, para comprovação do atendimento dos requisitos para celebração do Termo de Fomento (Art. 28, caput, 33 e 34 da Lei Federal nº 13.019, de 2014 e subsequentes alterações).

10.4.1. A OSC selecionada, no prazo de noventa (90) dias úteis do recebimento da notificação, prorrogáveis com devida justificativa e aprovação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDA, deverão comprovar o cumprimento dos requisitos previstos no inciso I do caput do Art. 2º, nos incisos I a V do caput do Art. 33, e nos incisos II a VII do caput do Art. 34 da Lei Federal nº 13.019, de 2014, e a não ocorrência de hipóteses que incorram nas vedações de que trata o Art. 39 do referido diploma legal. A comprovação será verificada por meio da apresentação dos documentos listados no Anexo XIV.

a) DECLARAÇÃO DE QUE O PROJETO NÃO RECEBE OUTROS RECURSOS, GARANTINDO QUE NÃO HÁ DUPLICIDADE NEM SOBREPOSIÇÃO DE VERBA PÚBLICA;

b) Para aquisição de equipamentos, deverão ser acrescentados os seguintes documentos: 03 (três) propostas orçamentárias de empresas fornecedoras dos bens a serem adquiridos, detalhando os seus preços unitários e totais, bem como as quantidades e especificações, conforme previsão no Plano de Aplicação dos Recursos Financeiros.

10.4.3. Os documentos comprobatórios do cumprimento dos requisitos para a celebração do Termo de Fomento apresentados no endereço eletrônico informado no Item 9.3.1 deste Edital.

10.5. Etapa 4: Parecer do órgão técnico, homologação do resultado do Chamamento Público e assinatura do instrumento de parceria. A celebração do Termo de Fomento dependerá da adoção das providências previstas na legislação de regência, dentre essas a emissão do parecer técnico a que se refere o Artigo 35, inciso V, da Lei Federal nº 13.019, de 2014 e Decreto Estadual nº 63.611/2018.

10.5.1. Em caso de parecer não favorável da Comissão Seleção de Projetos do Conselho Municipal para providências e deliberações.

10.5.2. Se a Organização não atender ao solicitado ou não justificar, em até noventa (90) dias, a Comissão de Análise e Seleção de Projetos poderá deliberar parecer desfavorável à proposta apresentada.

10.6. Tanto a celebração do Termo de Fomento dependerá da aprovação por parte do Secretário da Pasta, e da verificação da existência de recursos orçamentários e financeiros do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente suficientes para fazer frente à despesa.

10.7. O selecionado será, então, notificado por meio eletrônico a comparecer, por intermédio de seu representante legal, no prazo de trinta (10) dias úteis na Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social - SADS, ou outro local designado, conforme orientação.

11. DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO DA PARCERIA

11.1. A parceria a ser celebrada terá vigência de até doze (12) meses, admitida sua prorrogação nos termos deste Edital e da minuta de instrumento de avença, que integra este Edital como anexo.

11.1.1. Caso o proponente não consiga executar a proposta ajustada dentro do prazo previsto neste item, poderá submeter à aprovação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA solicitação de prorrogação do prazo de execução da proposta original, sem qualquer alteração no valor repassado ou a repassar, com antecedência mínima de trinta (30) dias da data inicialmente prevista de conclusão da parceria, para, devidamente justificado e de mútuo acordo, ocorrer prorrogação por até seis (06) meses.

11.1.2. Não será considerado no prazo de duração da proposta o pe-

riodo de atraso em eventual repasse de parcela ajustada, entre a data em que deveria ocorrer e a que efetivamente ocorrer. Esta prorrogação será considerada automaticamente, independentemente de qualquer outro ato formal.

11.1.3. Excepcionalmente, devidamente justificado, a prorrogação poderá ocorrer em prazo superior ao previsto no item 11.1.1, desde que o CMDCA assim delibere.

11.2. Para a celebração da prorrogação deverão ser obedecidos os dispostos na Lei Federal nº 13.019/2014 e alterações posteriores, e Instrução Normativa nº 01/2024 Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, com o Decreto Municipal nº 8.598 de 18 de fevereiro de 2025.

11.3. Assinado o Termo de Fomento, será providenciada a publicidade do respectivo extrato no Diário Oficial do Município, observando-se, de outra parte, o disposto no Artigo 10 e no parágrafo único do Artigo 11 da Lei Federal nº 13.019, de 2014, quando couber, após o empenho dos recursos e encaminhamento da liberação dos recursos.

12.1. Os créditos necessários ao custeio das despesas relativas a este Edital são provenientes do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA.

12.2. O valor global de referência para a execução da parceria e ajustes que advierem deste Chamamento Público é de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), podendo ser acrescido de receitas a serem apropriadas pelo Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, inclusive aquelas relativas à captação de recursos constantes do subitem 1.3, alíneas “a” e “b”, no curso do exercício corrente e seguintes, até o limite de prazo mencionado no subitem 1.4 deste Edital.

12.3. O projeto será no montante de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) por subeixo.

12.4. O exato valor a ser transferido pelo Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente será através de termo de fomento.

12.5. Os recursos serão liberados, regra geral, conforme cronograma de desembolso do plano de trabalho. Os recursos existentes em conta bancária própria e específica para o Projeto, enquanto não utilizados, deverão ser financeiramente aplicados. Eventuais rendimentos líquidos advindos destes investimentos serão aplicados pela OSC parceira no Projeto, integralmente, no próprio projeto/atividade, independentemente de apostilamento ou correlato, devendo esses recursos constar das prestações de contas apresentadas. Se houver saldo remanescente ao final do ajuste, este será integralmente restituído ao Fundo.

12.6. O recurso financeiro de responsabilidade do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente serão repassados aos proponentes selecionados na conformidade do estabelecido, que integram o Plano de Trabalho aprovado, pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente – CMDCA.

12.7. Nas contratações e na realização de despesas e pagamentos em geral efetuados com recursos da parceria, a OSC deverá observar o instrumento de parceria e a legislação de regência, em especial o disposto nos incisos XIX e XX do Art. 42 e nos Artigos 45 e 46 da Lei Federal nº 13.019, de 2014 subsequentes alterações, bem como o disposto no Artigo 10 do Decreto Estadual nº 61.981, de 2016 e Decreto Municipal nº 8.598 de 18 de fevereiro de 2025 e Instrução Normativa nº 01/2024 Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

12.8. Eventuais saldos financeiros remanescentes dos recursos públicos transferidos, inclusive os provenientes dos rendimentos obtidos das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à administração pública por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, nos termos do Art. 52 da Lei Federal nº 13.019, de 2014, e da Lei Federal nº 14.133/2021, no que couber.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. Os pedidos de esclarecimentos, decorrentes de dúvidas na interpretação deste Edital e de seus anexos, deverão ser de forma presencial no Setor da Casa dos Conselhos localizada na rua Coronel João Franco Mourão nº 295 – Centro.

13.2. Os pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no Edital. Os esclarecimentos serão prestados pela Comissão de Seleção no mesmo endereço indicado no item 13.1.

13.3. Eventual modificação no Edital, decorrente de pedido de esclarecimento, ensejará divulgação pela mesma forma que se deu o texto original, estendendo-se o prazo inicialmente estabelecido somente quando a alteração afetar a formulação das propostas ou o princípio da isonomia.

13.4. Os casos omissos e as situações não previstas neste Edital serão decididos pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e pela Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social, observadas as disposições legais e os princípios que regem a Administração Pública.

13.5. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer etapa do processo de seleção. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas poderá acarretar a eliminação da proposta apresentada, a aplicação das sanções administrativas cabíveis e a comunicação do fato às autoridades

competentes, inclusive para apuração do cometimento de eventual crime. A par disso, caso a descoberta da falsidade ou inverdade ocorra após a celebração da parceria, o fato poderá dar ensejo à rescisão do instrumento, rejeição das contas e/ou aplicação das sanções de que trata o Art. 73 da Lei Federal nº 13.019, de 2014, às OSCs.

13.6. Todos os custos decorrentes da elaboração das propostas e quaisquer outras despesas correlatas à participação no Chamamento Público serão de inteira responsabilidade dos participantes do certame, não cabendo nenhuma remuneração, apoio ou indenização por parte da Administração Pública Estadual.

Leme, vide assinatura eletrônica

Nancy Luciana Martins

Presidente do Conselho Municipal da Criança e Adolescente – CMDCA

Constituem anexos deste Edital, dele fazendo parte integrante:

Anexo I – Declaração de ciência e concordância da OSC, Entidades Filantrópicas de Saúde (hospitais) – para preenchimento e envio, exclusivamente por OSC's, Entidades Filantrópicas de Saúde (hospitais).

(papel timbrado da Organização)

ANEXO I

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

Declaro que a [identificação organização da sociedade civil – OSC ou Entidade] está ciente e concorda com as disposições previstas no Edital de Chamamento Público nº 02 CMDCA/SP-SADS/2025-2026 e em seus anexos, bem como responsabiliza-se, sob as penas da lei, pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de seleção.

Local - de de 20 .

(Nome e Cargo do Representante Legal da OSC)

Anexo II – Declaração, da OSC, Entidades Filantrópicas de Saúde (hospitais), de que atende aos requisitos para a celebração do Termo de Fomento e de que não incorre nas vedações previstas na legislação de regência para a formalização da aludida parceria - para preenchimento e envio, exclusivamente por OSC's, Entidades Filantrópicas de Saúde (hospitais).

(papel timbrado da organização)

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE QUE ATENDE AOS REQUISITOS PARA CELEBRAÇÃO DO TERMO DE FOMENTO E DE QUE NÃO INCORRE NAS VEDAÇÕES PREVISTAS NA LEGISLAÇÃO DE REGÊNCIA PARA A ASSINATURA DO INSTRUMENTO DE PARCERIA

Declaro que a [identificação organização da sociedade civil – OSC ou Entidade Filantrópica de Saúde (hospital)] atende a todos os requisitos previstos na Lei federal nº 13.019, de 2014, e no Decreto nº 61.981, de 2016, para celebração do termo de fomento, e que a entidade e seus dirigentes não incorrem em qualquer das hipóteses previstas na legislação de regência impeditivas da formalização da aludida parceria.

Local - de de 20 .

(Nome e Cargo do Representante Legal da OSC)

Anexo III – Declaração de ciência e concordância do Município, Autarquias, Fundações Municipais e Estaduais e Órgãos Estaduais – para preenchimento e envio, exclusivamente para Prefeituras, Autarquias, Fundações Municipais e Estaduais, e Órgãos Estaduais.

(papel timbrado do proponente)

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

Declaro que o [identificação] está ciente e concorda com as disposições previstas no Edital de Chamamento Público nº 01/2026 CMDCA e em seus anexos, bem como responsabiliza-se, sob as penas da lei, pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de seleção.

Local - de de 20 .

(Prefeito Municipal ou Responsável Legal)

Anexo IV - Declaração De Não Participação Anterior

(papel timbrado do proponente)

DECLARAÇÃO DE NÃO PARTICIPAÇÃO ANTERIOR

Eu, [Nome Completo], portador(a) do CPF nº [000.000.000-00], declaro para os devidos fins de direito, sob as penas da lei, que não fui contemplado(a) e não

participei da última edição do edital realizado por esta instituição. Firmo a presente declaração em conformidade com as exigências de rotatividade e elegibilidade do edital vigente.”

Local - de de 20 .

(Prefeito Municipal ou Responsável Legal)

Anexo V-A – FOLHA DE ROSTO com os dados informativos da Proposta – para preenchimento e envio.

Anexo V-B – Diretrizes para elaboração da Proposta de Plano de Trabalho – para preenchimento e envio.

PLANO DE TRABALHO CONTENDO OS ORÇAMENTOS REFERENTES AS COMPRAS DE MATERIAIS E PLANILHA DOS CUSTOS DETALHADOS POR FONTE DE RECURSO E TIPO DE DESPESA, ASSINADOS PELO RESPONSÁVEL DA ORGANIZAÇÃO (PRESIDENTE) E ESCRITÓRIO DE CONTABILIDADE

ORIENTAÇÕES PARA PREENCHIMENTO

AS INFORMAÇÕES DEVERÃO SER PREENCHIDAS DE ACORDO COM A REAL EXECUÇÃO DO PROJETO – OS CAMPOS NÃO UTILIZADOS DEVERÃO SER DEIXADOS EM BRANCO E NÃO EXCLUÍDOS

No item 3 – CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO (METAS, ETAPAS/FASES)

☐ Descrever todas as Metas e Etapas que serão necessárias para a realização do projeto.

☐ Inserir quantas linhas forem necessárias.

No item 4 – CRONOGRAMA DE ATIVIDADES

☐ Inserir quantas linhas forem necessárias para descrever as atividades a serem realizadas durante o projeto.

No item 6 – CRONOGRAMA DE ATIVIDADES

☐ Inserir quantas linhas forem necessárias para demonstrar onde serão aplicados os recursos financeiros referentes as atividades previstas no projeto

No item 7 – PREVISÃO DE CUSTOS E CRONOGRAMA

☐ Apresentar declaração de compatibilidade de horário de todos os funcionários e cópia do registro trabalhista

☐ Preencher um quadro para cada cargo (função) e para cada funcionário para cálculo custo total do projeto

No item 8 – PREVISÃO

☐ Preencher um quadro para cada cargo (função) e para cada funcionário para cálculo custo total do projeto

No item 9 – MATERIAL DE CONSUMO E PERMANENTE PARA SERVIÇOS E/OU PROJETOS

☐ Apresentar 3 (três) orçamento detalhado (especificar item por item)

No item 10 – SERVIÇOS DE TERCEIROS PARA SERVIÇO E/OU PROJETO

☐ Apresentar 3 (três) orçamento detalhado (especificar item por item)

☐ Apresentar cópia dos contratos

No anexo II – PLANILHA DAS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS MENSALMENTE

☐ Incluir uma tabela para cada meta desenvolvida

PLANO DE TRABALHO

CAPA

IDENTIFICAÇÃO DA OSC:

PROJETO:

RECURSO:

SECRETARIA:

PERÍODO DE EXECUÇÃO:

1 – DADOS CADASTRAIS

OSC CNPJ

Endereço: Cidade/UF

CEP E-mail entidade

DDD/Telefone Fixo DDD/Telefone Celular

Nº do Registro no Conselho

Sigla do Conselho

Área de Atuação

Banco

Agência

Praça de Pagamento

Conta Corrente (conta específica somente para o projeto que será executado)

Responsável Legal da Entidade

Cargo/Função

Telefone Fixo

C.I./Órgão Expedidor

CPF

Endereço:

CEP

Telefone Celular

E-mail particular

Início de mandato

Término de mandato

Área da atividade preponderante - (especificar)

Natureza da Organização da Sociedade Civil – (especificar)

Identificação do serviço por proteção e tipificação - (especificar)

Finalidade Estatutária – (Cite)

Local de Atendimento (Endereço e Telefone onde será executado o projeto ou serviço)

Identificação das instalações físicas para a execução do serviço e/ou projeto

Endereço:

Locado ()

Próprio ()

Cedido ()

Condições de acessibilidade:

Atende totalmente ()

Atende parcialmente ()

Não possui ()

Indicar as instalações físicas e os mobiliários adquiridos com o recurso recebidos –(especificar)

1.1 RESPONSÁVEL TÉCNICO PELA EXECUÇÃO E/OU ACOMPANHAMENTO DO PROJETO

Responsável Técnico

CPF

Formação/Função

E-mail

DDD/Telefone Fixo e Celular

Responsável Substituto

CPF

Formação/Função

E-mail

DDD/Telefone Fixo e Celular

1.2 DESCRIÇÃO DO PROJETO

Nome do Projeto: O título adotado deve traduzir o tema central do projeto proposto. (OBRIGATÓRIO)

Período de Execução

Início

Término

Número de atendimentos Diretos

Período Parcial

Custo Total do Projeto

Valor Contrapartida OSC

1.3 HISTÓRICO DA ENTIDADE

Descreva de forma resumida o histórico da entidade, sua finalidade, suas atividades realizadas e outras informações para que se possa compreender o funcionamento da entidade conforme seu estatuto.

2 – PROJETOS DESENVOLVIDOS

2.1 PROJETO (nome)

Público Alvo do Projeto

Síntese do Projeto

Descrever uma breve síntese do projeto, o seu Objeto.

Objetivo do Projeto

Descrever de forma clara e sucinta os objetivos, o que se deseja realizar, a delimitação do público que será diretamente beneficiado pelo projeto, bem como os resultados esperados.

Justificativa do Projeto

☐ Explicar a relevância do projeto – o problema que se propõe a solucionar.

☐ Os motivos que levaram à realização do projeto.

☐ As peculiaridades da região e sua importância para o desenvolvimento social.

☐ A justificativa fundamentada sobre a relevância, o impacto social do projeto a ser desenvolvido, a avaliação do grau de vulnerabilidade dos usuários.

Descrição do Projeto

☐ Descreva todo o projeto e detalhe sua operacionalização.

☐ No item 4 – Cronograma de Execução, fracione o projeto em conjuntos metas, etapas, resultados esperados e indicador de resultado se possível.

☐ No item 5 – Cronograma de Atividades, detalhe todas as atividades ações

necessárias para atingir os objetivos desejados relacionadas com as metas e etapas do item 4.

Período de execução
Metodologia

3 – CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO (METAS, ETAPAS/FASES)
O cronograma de execução descreve a implementação do projeto em termos de metas, etapas/fases, bem como prazos. Deve ser apresentada planilha que descreva claramente o cronograma de execução.

Meta	Descrição	Etapas fases	Especificação das Etapas e Fases	Duração	Início	Término
1	Oficina de Dança de Salão	1.1	Realização de 12 meses de Dança de Salão	Atingir 95% dos participantes	Lista de Presença Fotos	
1º	12º					
	1.2		Contratação de Instrutor de Salsa	Contratar	Nota	
Fiscal Serviço – RPA	1º	12º				
2	Aquisição de Ar-condicionado	12000 BTUS	2.1	Compra do Aparelho de Ar-condicionado	Adquirir o equipamento	Nota Fiscal de Compra
1º	1º					
	2.2		Instalação do Ar-condicionado	Instalado	Nota	
fiscal de prestação de Serviço	1º	1º				

4 – CRONOGRAMA DE ATIVIDADES
O cronograma de atividades tem como objetivo descrever e detalhar as atividades que serão realizadas nas Metas, Etapas/Fases e os prazos em que serão realizadas.

ATIVIDADES					PRAZO			
Meta								
Etapas			Fases		Detalhar as Atividades/Ações		Início	Término
1	1.1	Serão realizadas aulas de dança de salão, durante 12 meses sendo uma aula por quinzena (24 aulas ano) de nível básico,com duração de 01 hora aula.					1º	12º
	1.2	Contração do Instrutor de Dança na modalidade Salsa que realizará as aulas na segunda-feira (por quinzena) no horário das 20h às 21h, duração de 01 hora aula.					1º	12º
	2	2.1	Será adquirido 01 (um) aparelho de Ar condicionado XYZ de 24.000 Btus para ser colocado na sala.....		1º	1º		
	2.2	Será contratado serviço de terceiro para instalação do Ar condicionado XYZ de 24.000 Btus		1º	1º			

5 – NOMES DOS USUÁRIOS ATENDIDOS PELO SERVIÇO (OBRIGATÓRIO O PREENCHIMENTO)

NOME	DATA DE NASCIMENTO	DATA DE ENTRADA
DATA DESLIGAMENTO (SE HOUVER)	MOTIVO	

6 – PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS						
Preencher – o Plano de Aplicação conforme as metas e etapas						
Meta	Fase	etapa	Descrição	Qtd.	Preço Unitário	
(R\$)	Tempo					
Período						
Unidade						
Especificação	Valor Total do Projeto					
(R\$)						
Concedente						
(recurso cada esfera)			R\$	Proponente		
(Contrapartida Entidade)						
R\$						
1	1.2	Serviço de Terceiros Professor de Dança de Salão Modalidade				
de Salsa	1	1.000,00	12 (meses)	12.000,00	12.000,00	
2	2.1	Aquisição Aparelho de Ar Condicionado 24.000 Btus				
5.000,00	01 Unidade	5.000,00	5.000,00			
	2.2	Serviço de Terceiros para Instalação do Ar Condicionado				
1	1.000,00	01 Prestação de Serviço		1.000,00	1.000,00	
R\$	R\$	R\$				
7 – PREVISÃO DE CUSTOS E CRONOGRAMA						
Previsão de custos e cronograma de desembolso pessoal e encargos						
Valores de salários e encargos mensais						

Valor de salário e encargos período total do projeto/ atividade				
Cargo/ função	Contrato	Carga horária	Salário mensal*	
FGTS mensal	Benefícios	Custo total mensal	Qtd de meses	Cus-
to período total				

8 – PREVISÃO (13º salário e férias)
Valores de salários e encargos mensais
Valor de salário e encargos período total do projeto/ atividade
Cargo/ função Salário mensal* Provisão do 13º sal. Provisão Férias e 1/3 Total

9 – MATERIAL DE CONSUMO E PERMANENTE PARA SERVIÇOS E/OU PROJETOS					
Item de Despesa	Recurso Parceria		Recurso Próprio		Total
Valor mensal	Valor total	Valor mensal	Valor total		
Gêneros alimentícios – especificar (item por item e colocar valores unitários)					
Material de higiene e limpeza – especificar (item por item e colocar valores unitários)					
Material de escritório – (item por item e colocar valores unitários)					
TOTAL	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$

10 – SERVIÇOS DE TERCEIROS PARA SERVIÇO E/OU PROJETO					
Item de Despesa		Recurso Parceria		Recurso Próprio	
		T o -			
Valor mensal		Valor total		Valor mensal	
				Valor total	
TOTAL	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$

11 – UTILIDADE PÚBLICA PARA SERVIÇO E/OU PROJETO					
Item de Despesa	Recurso Parceria		Recurso Próprio		Total
	Valor mensal	Valor total	Valor mensal	Valor total	
Aluguel					
Energia					
Telefone					
Internet					
Água					
TOTAL	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$

12 – QUADRO – RESUMO DO SERVIÇO/PROJETO			
Item de Despesa	Recurso	Recurso Próprio	Total
Valor mensal	Valor total	Valor mensal	Valor total
Salários e vencimentos			
Férias			
13º salário			
Encargos – FGTS			
Encargos – INSS			
Encargos – IRRF			
Vale-alimentação			
Assistência Médica			
Aviso Prévio			
Gêneros alimentícios			
Combustível			
Material de expediente			
Material de higienização/limpeza			
Material esportivo			
Uniformes			
Serviços de terceiros – PJ			
Serviços de terceiros – PF			
Bens e Materiais permanentes			
Utilidade Pública – Aluguel			

Utilidade Pública – Energia

Utilidade Pública – Telefone

Utilidade Pública – Internet

Utilidade Pública – Água

13 – RECURSOS ENVOLVIDOS

Origem do recurso

Fonte (RECURSO)

Valor total

OSC

Próprio

Prefeitura

Informar

14 – CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO (desdobramento da aplicação dos recursos financeiros em parcelas mensais, de acordo com a execução do projeto)

14.1 – CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO – PREFEITURA

Janeiro

Fevereiro

Março

Abril

Maiο

Junho

Valor R\$:

Valor R\$:

Valor R\$:

Valor R\$:

Valor R\$:

Valor R\$:

R\$ 30.000,00

R\$ 30.000,00

R\$ 30.000,00

R\$ 30.000,00

Julho

Agosto

Setembro

Outubro

Novembro

Dezembro

Valor R\$:

Valor R\$:

Valor R\$:

Valor R\$:

Valor R\$:

Valor R\$:

14.2 – CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO – CONTRAPARTIDA – OSC

Janeiro

Fevereiro

Março

Abril

Maiο

Junho

Valor R\$:

Valor R\$:

Valor R\$:

Valor R\$:

Valor R\$:

Valor R\$:

Julho

Agosto

Setembro

Outubro

Novembro

Dezembro

Valor R\$:

Valor R\$:

Valor R\$:

Valor R\$:

Valor R\$:

Valor R\$:

15 – MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

Descrever como se dará o monitoramento e avaliação aplicada pela Instituição para o acompanhamento do plano de trabalho considerando o alcance dos objetivos, metas e resultados

16 – PRESTAÇÃO DE CONTAS

Descrever que a prestação de contas será encaminhada mensalmente ao órgão gestor, na forma estabelecida no Decreto Municipal n. 6872, de 24 de abril de 2017 e subseqüentes alterações, bem como as leis federais que regem as parcerias públicos privadas

17 – DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal do proponente, declaro, para fins de prova junto ao (órgão público interessado), para os efeitos e sob as penas de lei, que inexistе qualquer débito, em mora ou situação de inadimplência com o Tesouro ou qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas nos orçamentos deste Poder, na forma deste plano de trabalho.

Pede deferimento,

Leme, ____ de _____ de 202 ____.

Nome a assinatura

Técnico Responsável pelo Projeto ou Plano de Trabalho

Nome a assinatura

Presidente OSC

FISCALIZAÇÃO DE POSTURAS

O Núcleo de Fiscalização de Posturas através dos artigos 3º, 6º e 75º da Lei Complementar 801/2019, vem notificar através deste os autuados abaixo:

ODILON DA SILVA (ESPÓLIO) - RUA MONTEIRO LOBATO, 159 - JD. SANTA RITA - LOTE: 19 - QUADRA: 2 - (AIIM- F.066/26)

EDILSON GIL DA SILVA - RUA OCTAVIO MAURICIO POMMER, 397 - JD. RES. QUAGLIA - LOTE: 11 - QUADRA: 11 - (AIIM- F.155/26)

O(s) notificado(s), poderão apresentar recurso referente ao Auto de Infração no prazo de 15 (quinze) dias contados a partir desta publicação.

O Núcleo de Fiscalização de Posturas através dos artigos 3º, 6º e 75º, parágrafo único, e 76º, § 2º, da Lei Complementar 801/2019, vem notificar através deste os proprietários (as) e/ou responsáveis dos imóveis abaixo:

CASSIANO DONISETI BOFF - RUA JOSE COSTENARO - JD. ANA LÚCIA - LOTE: PT 2-15 - QUADRA: C - CAD. 10.2310.0030.02-0

VALMIR ROCHA DIAS - RUA EVARISTO HARDER - JD. PRIMAVERA - LOTE: 52 - QUADRA: 1C - CAD. 5.0950.0395.00-0

JOSIANE CRISTINA BRITNER / STA CAROLINA DES. URB. LTDA - RUA ALFREDO BENEDICTO NOGUEIRA - JD. RES. STA CAROLINA - LOTE: 51 - QUADRA: 35 - CAD. 10.2934.0177.00-0

JOSEFINA VENANCIO LOPES - RUA JOSE FRANCO DA SILVA LEME - JD. SANTA INÊS - LOTE: PTE 10 - QUADRA: B - CAD. 4.1330.0025.00-0

RUTE EVANGELISTA DE SOUZA - RUA NAZIR SOUBIHE, 95 - JD. ALTO DA GLÓRIA - LOTE: 3 - QUADRA: L - CAD. 9.1554.0075.00-0

O(s) notificado(s), deverão no prazo de 15 (quinze) dias efetuar a limpeza do imóvel de sua propriedade e/ou responsabilidade descrito acima, sob pena de multa prevista no artigo 77º, parágrafo único, da referida Lei.

EDSON ROBERTO BAZON

Chefe do Núcleo de Fiscalização de Posturas

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO Nº 001 DE 19 DE JANEIRO DE 2026

Dispõe sobre regularização da situação funcional de servidor na Rede Municipal de Ensino

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, com fulcro na Lei Complementar n.º 806 de 12 de dezembro de 2019, que instituiu o Estatuto do Magistério, expede a seguinte portaria:

DESIGNA a partir de 26 de janeiro de 2026 a servidora CAROLINA NUNES MARTINI, RG nº 34.252.732-0, para exercer a função de PROFESSOR COORDENADOR PEDAGÓGICO.

ELIAS ELIEL FERRARA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO Nº 002 DE 19 DE JANEIRO DE 2026

Dispõe sobre regularização da situação funcional de servidor na Rede Municipal de Ensino

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, com fulcro na Lei Complementar n.º 806 de 12 de dezembro de 2019, que instituiu o Estatuto do Magistério, expede a seguinte portaria:

DESIGNA a partir de 26 de janeiro de 2026 a servidora KELLY RACHEL DA SILVA MEDEIROS, RG nº 41.025.288-8, para exercer a função de PROFESSOR COORDENADOR PEDAGÓGICO.

ELIAS ELIEL FERRARA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO